



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, inscrita no CPF nº 056.656.164-60, residente e domiciliada neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 018/2021 - Processo Licitatório nº 028/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **ATOMOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.234.871/0001-96, com sede na Av. General San Martin, nº 816, Cordeiro, Recife - PE, aqui representada por João Filipe de Lins Costa, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 666.205.974-91 e RG. nº 3.932.635 SDS/PE, residente e domiciliado em Olinda-PE. **E-mail: atomoscomercial@gmail.com / Fone: (81) 9.9733-8586**. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de empresa especialização na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
1	CARTÃO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G. - TAM. 22X15CM - IMP.4X4COR.	UND	PRÓPRIA	2500	R\$ 0,16	R\$ 400,00
2	RECEITUÁRIO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X22CM - IMP.4X0 COR - COM SERRILHA NO RODAPÉ - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	6000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
3	RECEITUÁRIO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X22CM - IMP.4X0 COR - COM SERRILHA NO RODAPÉ - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
4	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAÇÃO HIPERDIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G - TAM. 22X15CM - IMP.4X4COR	UND	PRÓPRIA	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
5	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (ATENDIMENTO AMBULATORIAL) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	3500	R\$ 2,62	R\$ 9.170,00
6	CARTÃO DA MULHER - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR	UND	PRÓPRIA	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00

*Bruna*

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4489-9e6b-13bac3612431







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4489-9e6b-13bac3612431

7	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G. TAM. 22X15CM - IMP. 4X4 COR	UND	PRÓPRIA	6250	R\$ 0,15	R\$ 937,50
8	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 10X15CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	6250	R\$ 1,44	R\$ 9.000,00
9	CONTROLE DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
10	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CEO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G - TAM. 22X15CM - IMP. 4X4 COR	UND	PRÓPRIA	2250	R\$ 0,15	R\$ 337,50
11	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
12	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1125	R\$ 5,24	R\$ 5.895,00
13	FICHA DE EVOLUÇÃO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	3000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
14	FICHA DE EVOLUÇÃO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 0,20	R\$ 0.200,00
15	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA - IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 50G 1ª VIA CB BRANCO E 2ª VIA CF CANÁRIO - TAM. 21X30CM - IMP. 1X0 - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	600	R\$ 9,16	R\$ 5.496,00
16	PEDIDO DE MATERIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM - IMP. 4X0 - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1750	R\$ 2,05	R\$ 3.587,50
17	RELATÓRIO DIÁRIO DE ATENDIMENTO-AMBULATORIO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1900	R\$ 4,73	R\$ 0.907,00
18	RAAS REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE- FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIAS	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
19	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 50G - 1ª VIA CB BRANCO E 2ª VIA CF VERDE - TAM. 15X21CM - IMP. 1X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	3250	R\$ 5,23	R\$ 16.997,50
20	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	8760	R\$ 3,64	R\$ 9.900,00
21	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1800	R\$ 4,77	R\$ 8.586,00
22	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
23	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
24	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
26	MAPA DE CONSUMO DIÁRIO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X22CM - JOGOS COM 5 VIAS - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
27	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
28	TESTE DO OLHINHO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X22CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00

*Blancas*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4489-9e6b-13bac3612431

29	MAPA DE MEDICAMENTO-KIT PADRÃO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - JOGOS COM 3 VIAS - BLOCO 50X3 VIAS	BLC	PRÓPRIA	450	R\$ 5,44	R\$ 2.440,00
30	MAPA DE MATERIAIS PENSO-KIT PSFS E CLÍNICAS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	BLC	PRÓPRIA	1875	R\$ 4,16	R\$ 7.800,00
31	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE KOLAGENASE E ÓLEO DE GIRASSOL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
32	FICHA DE SOLICITAÇÃO AMBULATORIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	2500	R\$ 4,35	R\$ 10.875,00
33	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
34	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE LÂMINAS E RECEBIMENTO DE RESULTADOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 13,78	R\$ 689,00
35	FICHA PERINATAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
36	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
37	PEDIDO DE VACINA E INSUMOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
38	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL-PNCD - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2VIA	BLC	PRÓPRIA	2500	R\$ 4,60	R\$ 11.500,00
39	BOLETIM DE CASAS PENDENTES - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G. TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	75	R\$ 14,93	R\$ 1.119,75
40	PARASITOLÓGICO DE FEZES - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
41	FICHA DE VISITA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	650	R\$ 2,76	R\$ 1.794,00
42	INDICADORES DE DESEMPENHO (SAMU) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 13,00	R\$ 690,00
43	CARTÃO DE DISPENSAÇÃO DO CAF - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G - TAM. 22X15CM - IMP. 4X4 COR	UND	PRÓPRIA	37500	R\$ 0,04	R\$ 1.500,00
44	CARTÃO DE ATENDIMENTO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G TAM. 22X15CM - IMP. 4X4 COR	UND	PRÓPRIA	5750	R\$ 0,08	R\$ 460,00
45	FICHA DE ATENDIMENTO-MOTOLÂNCIA (SAMU) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X15CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	BLC	PRÓPRIA	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
46	FICHA DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G. TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
47	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 21X30CM - 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
48	LAUDO DE TESTE RÁPIDO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
49	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES-GAL - IMPRESSO EM OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00

*Blondas*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4489-9e6b-13bac3612431

50	ATENÇÃO DOMICILIAR - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM.21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
51	FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
52	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA -IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	900	R\$ 4,66	R\$ 4.194,00
53	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇA OU AGRAVO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (DNC) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G -TAM.21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	1500	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
54	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G - TAM.21X30CM - IMP.1X1 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
55	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
56	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
57	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO FETAL MENORES DE 1 ANO, NASCIDOS VIVOS E MIF - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	75	R\$ 11,33	R\$ 849,75
58	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	150	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
59	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	150	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
60	PARECER CARDIOLÓGICO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
61	ENVELOPE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA - IMPRESSO EM PAPEL KRAFT 90G - TAM. 26x36 (PECHADO) - IMP. 4X4 COR	UND	PRÓPRIA	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
62	ATESTADO MÉDICO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	BLC	PRÓPRIA	3938	R\$ 4,52	R\$ 17.799,76
63	ATESTADO MÉDICO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	BLC	PRÓPRIA	1312	R\$ 3,92	R\$ 5.143,04
64	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
65	FICHA DE SAÚDE DA CRIANÇA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
66	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
67	RELAÇÃO NOMINAL DA CRIANÇA SOB RISCO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
68	ABERTURA DE PRONTUÁRIO (POLICLÍNICA DA CRIANÇA) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - JOGOS COM DUAS VIAS - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
69	DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
70	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO TABAGISMO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM.21X30CM - IMP. 4X4 COR - JOGOS COM DUAS FOLHAS - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00

*Paulo Roberto Leite de Arruda*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4489-9e6b-13bac3612431

71	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	BLC	PRÓPRIA	15	R\$ 29,33	R\$ 439,95
72	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO REPRODUTIVO CONSOLIDADO MENSAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM -IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
73	FICHA INVESTIGAÇÃO MENINGITE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
74	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS (PACIENTES COM 13 ANOS OU MAIS) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
75	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS DE CHAGAS AGUDA / IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
76	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 7,88	R\$ 1.970,00
77	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
78	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
79	FICHA INVESTIGAÇÃO COQUELUCHE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
80	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIAS DOMÉSTICA, SEXUAL, E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
81	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
82	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ESQUISTOSSOMOSE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	75	R\$ 9,86	R\$ 739,50
83	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS (SARAMPO, RUBÉOLA) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	90	R\$ 9,44	R\$ 849,60
84	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILIS CONGÊNITA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
85	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TÉTANO ACIDENTAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
86	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TÉTANO NEONATAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
87	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2VIA	BLC	PRÓPRIA	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
88	RELATÓRIO DE MATERIAL/MEDICAMENTOS COM VALIDADE EXPIRADA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
89	PLANILHA DE PRESCRIÇÃO DE INSULINA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	30	R\$ 19,66	R\$ 589,80

*Paulo Roberto Leite de Arruda*





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4489-9e6b-13bac3612431

90	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO (NASF) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
91	INSTRUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE FOLGAS E PERMUTAS DE FOLGAS E TURNOS (NASF) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
92	INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES COLETIVAS (NASF) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 9,78	R\$ 2.445,00
93	ENVELOPES SACO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 100G - TAM. 24X34CM (FECHADO) - IMP. 4X0 CORES	UND	PRÓPRIA	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
94	PANFLETOS - IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G - TAM. 21X15CM - IMP. 4X4 CORES	UND	PRÓPRIA	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
95	FOLDERS - IMPRESSO EM PAPEL COUCHE L2 250G - TAM. 21X30 CM - IMP. 4X4 CORES	UND	PRÓPRIA	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
96	CARTAZES - IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G - TAM. 31X46CM - IMP. 4X0 CORES	UND	PRÓPRIA	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
97	CONVITES - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE BRILHO/FOSCO 350G - TAM. 15X21CM - IMP. 4X0 CORES	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
98	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR/ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
99	REQUISIÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICO ANTI-HIV - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
100	SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA CONTROLADA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
101	TERMO DE INUTILIZAÇÃO (FOLHA CARBONADA) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
102	ADESIVO INSPECIONADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IMPRESSO EM VINIL LEITOSO 100G - TAM. 20X15CM - IMP. 4X0 CORES.	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 2,36	R\$ 590,00
103	FICHA ENCAMINHAMENTO PARA PROCEDIMENTO OPTALMOLÓGICO/SOLICITAÇÃO DE EXAMES OPTALMOLÓGICOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	UND	PRÓPRIA	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
104	FICHA DE RECEITUÁRIO / RECIBTA DE ÓCULOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2VIA	BLC	PRÓPRIA	1500	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
105	FICHA INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
106	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/DERMATOSES OCUPACIONAIS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
107	FICHA DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADO AO TRABALHO/CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 15,20	R\$ 380,00
108	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00

*Paulo Roberto Leite de Arruda*





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bae3612431

109	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/LER/DORT - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM.21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
110	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/PAIR DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/PNEUMOCONIOSES - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
111	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
112	FICHA DE INVESTIGAÇÃO EPIZOOTIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
113	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE AMARELA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
114	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE POR VÍRUS DO NILO OCIDENTAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR -BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
115	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSES - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
116	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE TIFOIDE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	40	R\$ 13,75	R\$ 550,00
117	FICHA DE INVESTIGAÇÃO GESTANTE COM HIV - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
118	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HANTAVIROSE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
119	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SRAG - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G -TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
120	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE VICERAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
121	FICHA DE INVESTIGAÇÃO MALÁRIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
122	FICHA DE INVESTIGAÇÃO PARALISIA FLÁCIDA AGUDA/POLIOMIELITE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
124	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ROTAVÍRUS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
125	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
126	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
127	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO-DTA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00

*Paulo Roberto Leite de Arruda*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://cctec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4489-9e6b-13bac3612431

128	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO ACIDENTAL. - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
129	FICHA DE BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
130	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	1500	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00
131	FICHA DE ENTREVISTA DO SERVIÇO SOCIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA. FRENTE X VERSO.	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 7,92	R\$ 1.980,00
132	FICHA DE CONSULTA NUTRICIONAL - NASF AB - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
133	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	2500	R\$ 3,14	R\$ 7.850,00
134	FICHA DE BOLETIM DE TRÁFEGO - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
135	IMPRESSO DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO DPVAT- PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	750	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
136	DECLARAÇÃO DE PRÉ-NATAL PARA LICENÇA MATERNIDADE - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
137	TESTE DA LINGUINHA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
138	TESTE DA ORELHINHA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
139	FICHA DE TRIAGEM PSICOLOGIA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
140	FICHA DE TRIAGEM FONOAUDIOLOGIA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
141	ENVELOPES SAGO - PAPEL OFFSET 100G - TAM. 23X11CM (FECHADO) - IMP. 4X0 CORES.	UND	PRÓPRIA	150	R\$ 3,86	R\$ 579,00
142	MONITORAMENTO DE INDICADORES DE SALA DE SITUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 5,92	R\$ 1.480,00
143	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES - PAPEL OFFSET 90G - TAM.70X70CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
144	FICHA DE DEMANDA PASSIVA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 217X100MM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
145	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CAPS - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 150X210MM - IMP. 4X0 COR	UND	PRÓPRIA	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
146	ATESTADO MÉDICO - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
147	RECEITUÁRIO OFTALMOLOGISTA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 150X210MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA.	UND	PRÓPRIA	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00

*Blacundo*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4489-9e6b-13bae3612431

148	ATESTADO MÉDICO OFTALMOLÓGICO - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	100	R\$ 0,40	R\$ 040,00
149	RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA GLAUCOMA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
150	PERMUTA DE PLANTÃO SAMU - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15,2X12,22CM - IMP. 4X0 COR	UND	PRÓPRIA	750	R\$ 0,57	R\$ 427,50
151	FICHA COMPLEMENTAR REGISTRO COMPLEMENTAR EM SAÚDE PÚBLICA SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZIKA/MICROCEFALIA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X14CM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
152	FICHA DE REGISTRO DE DENÚNCIAS E SOLICITAÇÕES VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 10,5X10CM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA.	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
153	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21,6X15CM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
154	FICHA DE TRIAGEM PARA ENCAMINHAMENTOS CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E JUSTIÇA, PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X14CM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 3,52	R\$ 880,00
155	FICHA DE PROCEDIMENTOS - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 PRETO. BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 5,92	R\$ 1.480,00
156	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO POR IDADE - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 PRETO. BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
157	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE - PAPEL OFFSET 150G - TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 PRETO	UND	PRÓPRIA	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
158	CONTROLE DE ESTOQUE DE IMUNOBIOLÓGICOS - PAPEL OFFSET 150G - TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 COR.	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
159	CHECK LIST VEICULAR - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 PRETO. BLOCO 50X2 VIA.	UND	PRÓPRIA	1250	R\$ 7,96	R\$ 9.950,00
160	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	55	R\$ 13,45	R\$ 739,75
161	TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL/MEDICAMENTO/SUPLEMENTOS IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 PRETO. BLOCO 50X2 VIA	UND	PRÓPRIA	600	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00
162	PANFLETOS - IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G - TAM. 21X300CM - IMP. 4X4 COR	UND	PRÓPRIA	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
163	PLANILHA PARA NOTIFICAÇÃO DE INTERNAMENTOS EMA IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 7,92	R\$ 1.980,00
164	BOLETIM DE ITINERÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA.	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
165	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - IMPRESSO EM OFFSET 90G TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	UND	PRÓPRIA	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
166	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS- IMPRESSO EM OFFSET 90G, TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 3,92	R\$ 980,00
167	FICHA DE ENCAMINHAMENTO AMBULATORIAL - IMPRESSO OFFSET 90G - TAM. 210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA.	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 3,92	R\$ 980,00

*Blonder*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4489-9e6b-13bae3612431

168	FORMULÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS - IMPRESSO OFFSET 90G - TAM.210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
169	ATENDIMENTO À CRIANÇA DOENTE DE 1 SEMANA A 2 MESES DE IDADE - IMPRESSO OFFSET 90G - TAM.210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
170	MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO - PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 3,92	R\$ 980,00
171	DIAGNOSTICO DE ÁREA - MENSAL - IMPRESSO OFFSET 90G - TAM.210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
172	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO CONSOLIDADO - PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 3,92	R\$ 980,00
173	PAPEL TIMBRADO TAM.210X297MM - IMP. 4X0 COR EM PAPEL OFFSET 90G - BLOCO 50X2 VIA .	BLC	PRÓPRIA	250	R\$ 3,92	R\$ 980,00
174	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL- PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
175	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL- PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
176	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS) - PAPEL OFFSET 90G -TAM.210X297MM - IMP.4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
177	ENCAMINHAMENTO CAPSTAM, PAPEL OFFSET 90G . TAM 210X297MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	BLC	PRÓPRIA	3750	R\$ 2,64	R\$ 9.900,00
178	ENCAMINHAMENTO CAPSTAM, PAPEL OFFSET 90G . TAM 210X297MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	BLC	PRÓPRIA	1250	R\$ 3,92	R\$ 4.900,00
179	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	1250	R\$ 3,92	R\$ 4.900,00
180	MAPA DE MATERIAIS PENSO-KIT PSFS E CLÍNICAS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	BLC	PRÓPRIA	625	R\$ 3,84	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 443.653,40</b>	

**Valor Total: R\$ 443.653,40 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

*Paulo Roberto Leite de Arruda*





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4f89-9e6b-13ae3612431

- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa do FMS da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4489-9e6b-13aac3612431

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4f89-9e6b-13pac3612431

Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Processo Licitatório nº 028/2021.

## 8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Henrique de Holanda, Nº 727, Matriz - Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.
- 8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;
- 8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;
- 8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão;
- 8.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão devolverá e marcará o prazo de 05 (cinco) dias, para a nova entrega e enviará para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade de

*Paulo Roberto Leite de Arruda*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431

produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

*Blauzer*

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4f89-9e6b-13bac3612431

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

### **12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:**

12.2 .1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

*Paulo Roberto Leite de Arruda*





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) I - (6/100) I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13aac3612431

1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 018/2021** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 18 de outubro de 2021.

*Bruna Dornelas Monteiro*  
**Bruna Dornelas Monteiro**  
Secretaria Municipal de Saúde  
e Bem-estar

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro  
Contratante

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ATOMOS COMERCIAL LTDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada na internet:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ATOMOS COMERCIAL LTDA**

João Filipe de Lins Costa  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. Cláudio dos Santos Carneiro 2. Jessica Maria da Silva Santos  
CPF Nº 101.566.194-74 CPF Nº 114.309.004-74

Visto do Jurídico: \_\_\_\_\_.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, inscrita no CPF nº 056.656.164-60, residente e domiciliada neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 018/2021 - Processo Licitatório nº 028/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MARIA L. CAMINHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho - PE, aqui representada por Maria Lucia Caminha da Silva, brasileira, casada, empresária, CPF nº 146.047.364-72 e RG. nº 614.915 SSP/PE, residente e domiciliada em Cabo de Santo Agostinho - PE. E-mail: **gcaminha@hotmail.com** / Fone: **(81) 3521-9607**. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de empresa especialização na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
25	MAPA DE ACOMPANHAMENTO - SISVAN - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	BLC	PRÓPRIA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL:						R\$ 550,00

**Valor Total: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4f89-9e6b-13bac3612431

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa do FMS da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará

*Paulo Roberto Leite de Arruda*





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4f89-9e6b-13bac3612431

sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

#### 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431

- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – Processo Licitatório nº 028/2021.

**8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS**

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Henrique de Holanda, N° 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.
- 8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;
- 8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;
- 8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4d89-9e6b-13bac3612431

8.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão devolverá e marcará o prazo de 05 (cinco) dias, para a nova entrega e enviará para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE**, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4f89-9e6b-13bac3612431

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2 .1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº 018/2021 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, inperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4d89-9e6b-13bac3612431

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 18 de outubro de 2021.

  
Bruna Dornelas Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
SECRETARIA DE SAÚDE


Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro  
Contratante

MARIA L CAMINHA DA SILVA  
DA  
SILVA:1865838600019  
9

Digitally signed by MARIA L CAMINHA DA SILVA:1865838600019  
Date: 2021.10.20 09:08:34 -03'00'

MARIA L. CAMINHA DA SILVA  
Maria Lucia Caminha da Silva  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF Nº 801.566.194-74

2.   
CPF Nº 114.509.004-74

Visto do Jurídico: \_\_\_\_\_.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, inscrita no CPF nº 056.656.164-60, residente e domiciliada neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPI./FMS nº 018/2021 - Processo Licitatório nº 028/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **R C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.773.896/0001-30, com sede na Rua Vertente, nº 127, Timbi, Camaragibe - PE, aqui representada por Reinaldo Eryl Mafra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 371.603.904-15 e RG nº 2.655.185 SSP/PE, residente e domiciliado em Água Fria - PE. E-mail: **milentograficaeditora@hotmail.com** / Fone: **(81) 3458-0802/3458-2798**. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de empresa especialização na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
123	FICHA DE INVESTIGAÇÃO RAIVA HUMANA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	BLC	BRA	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
VALOR TOTAL:						R\$ 462,50

**Valor Total: R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://cert.rce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4f89-9e6b-13bac3612431

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa do FMS da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o órgão Gerenciador, que se ma





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão Gerenciador e órgãos Participantes;
- 4.4. Os órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão Gerenciador e órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão Gerenciador e órgãos Participantes, independente do número de órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: abdf73-f75-4f89-9e6b-13bac3612431

- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### **7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – Processo Licitatório nº 028/2021.

#### **8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS**

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Henrique de Holanda, Nº 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.
- 8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;
- 8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;
- 8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

*Paula*  
*[Handwritten signature]*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4f89-9e6b-13bac3612431

8.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão devolverá e marcará o prazo de 05 (cinco) dias, para a nova entrega e enviará para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** :

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4f89-9e6b-13bac3612431

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2 .1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

*Paulo Roberto Leite de Arruda*  
*[Assinatura]*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) I = \left(\frac{6}{100}\right) I = 0,0001644$$

365          365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

*Bevilas*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf733-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPI nº 018/2021** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Paulo Roberto Leite de Arruda*  
*[Assinatura]*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4f89-9e6b-13bae3612431

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 18 de outubro de 2021.


  
Bruna Dornelas Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

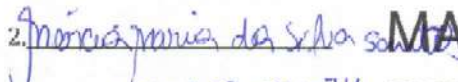
Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro  
Contratante



**R C GRAFICA E EDITORA LTDA**  
Reinaldo Erly Mafra dos Santos  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF Nº 035 094 064 94

2.   
CPF Nº 114.309.004-74

Visto do Jurídico: \_\_\_\_\_

**REINALDO** Assinado de  
**ERLY** forma digital  
**MAFRA** por REINALDO  
**DOS** ERLY MAFRA  
**SANTOS:3** DOS  
**71683984** SANTOS:37168  
**15** 398415  
Dados:  
2021.10.18  
08:53:30 -03'00'







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, inscrita no CPF nº 056.656.164-60, residente e domiciliada neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 023/2021 - Processo Licitatório nº 033/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.380.013/0001-03, com sede na Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala 02, Lot. Faicalville, Goiânia -GO, aqui representada por Renato Dias Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.892.756 PC/GO, inscrito no CPF: sob nº 712.220.111-23, residente e domiciliado em Goiânia - GO. **E-mail: favorita.gyn02@gmail.com / Fone: (62)-3288-7455**. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de (03) três UNIDADES ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM) COM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, para zona rural, áreas de difícil acesso e áreas descobertas de Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	Unidade Odontológica Móvel - UOM	Uní	2	R\$ 285.000,00	570.000,00

**Valor Total: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reals).**

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

*Bruna*







## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos Itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis recalculos e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.e-licite.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-f75-4d89-9e6b-13bac3612431

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com quaisquer defeitos, avarias ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Processo Licitatório nº 033/2021.

## **8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS**

8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Henrique de Holanda, Nº 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00hs.

8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;

8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão;

8.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão devolverá o veículo e marcará a data para a entrega do novo veículo sem ônus a FMS, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.2 Efetuar o pagamento à(s) CONTRATADA(S), de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e Edital;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas ao município;

11.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

11.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

11.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

11.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos Itens.

11.8. O FMS de Vitória de Santo Antão/PE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.11. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.12. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4489-966b-13bac3612431

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:**

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.4. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

12.2.7 Fornecer o veículo na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado e remover, às suas expensas, o veículo que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar defeito, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 15 dias consecutivos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.2.9 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.2.10 Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

12.2.11 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

*Bravilas*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431

- 12.2.12 Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentado em sua proposta comercial;
- 12.2.13 Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com a Administração de Vitória de Santo Antão/PE, exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas pela Gestão Municipal;
- 12.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento;
- 12.2.15 Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e
- 12.2.16 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

*Paulo Roberto Leite de Arruda*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4d89-9e6b-13bac3612431

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico GPL nº 023/2021 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abdf753-ft75-4f89-9e6b-13bac3612431

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2021.

*B. Dornelas*  
**Bruna Dornelas Monteiro**  
Secretaria Municipal de Saúde  
e Bem-estar

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro  
Contratante

**FAVORITA COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:21380013000103**

Assinado de forma digital por  
FAVORITA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:21380013000103  
Dados: 2021.10.20 11:12:09  
+01'00'

**FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Renato Dias Rodrigues  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. *Cláudia Jone dos Santos Ferraz* *Íris Maria da Silva Santos*  
CPF Nº *30.156.619.4-74* CPF Nº *14.309.004-74*

Visto do Jurídico: \_\_\_\_\_